



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Setor Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Concorrência Eletrônica nº 10/2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente pedido de abertura de processo licitatório é a Contratação de empresa para execução da reforma do prédio que abriga o Conselho Tutelar, conforme Memorial Descritivo da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – SEPLAN e demais diretrizes técnicas.

1.2. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do prédio do Conselho Tutelar. O referido imóvel, que apresenta problemas estruturais (rachaduras e infiltrações), falta de condições de trabalho adequadas, segurança e a necessidade de melhorar a qualidade e o acesso aos serviços de proteção à crianças e ao adolescente, garantindo um ambiente digno e funcional para os conselheiros e para a população, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Dessa forma, a realização da licitação busca garantir a contratação de empresa capacitada, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, assegurando a execução dos serviços com qualidade e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município do ano 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços de engenharia, tendo em vista o conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra, e que ainda são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos/especificações estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o Memorial Descritivo e demais documentos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN).

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas, o valor unitário e total de cada item, e demais informações pertinentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Valor M.O	Valor Mat	VALOR R\$
	Execução de Reforma do Prédio do Conselho Tutelar, conforme Memorial Descritivo e demais diretrizes técnicas.	Unid	01	R\$ 6.247,26	R\$ 15.388,64	R\$ 21.635,90

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Setor Compras

mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação juntamente com as demandas específicas para cada local, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a contratação dos serviços de **R\$ 21.635,90 (vinte e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**.

6.2. É importante ressaltar que serão pagos somente pelos serviços prestados, ou seja, serão utilizados e pagos conforme a utilização afim de não onerar a Administração.

6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o "procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.3.1. Para elaboração do valor de cada material e serviços foi utilizada a Tabela SINAPI como referência, conforme documentos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tais serviços conforme as seguintes especificações/condições:

7.1.1. Prazo para início dos serviços: em até 10 dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço;

7.1.2. Prazo para conclusão do objeto: conforme cronograma físico financeiro.

7.1.3. Local da execução dos serviços: Rua Independência, nº 781, Centro, Mostardas/RS;

7.2. Descrição detalhada dos métodos, materiais, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme Memorial Descrito e demais documentos técnicos em anexo.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A contratação dos serviços não causa impacto ambiental.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Setor Compras

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante

Nota Técnica com os ajustes indicados;

- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 15 de junho de 2026.

Alcimir Marcos Schafhauser
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Mostardas/RS